



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROCESSO Nº 56/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

“Seleção de Projetos CATEGORIAS DE APOIO-
AUDIOVISUAL”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público nº 001/2023, para a Seleção de Projetos Culturais para Apoio a Produções Audiovisuais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo que a partir do dia 11 de setembro de 2023 abre-se prazo de 15 dias para recebimento de Proposta de Projetos visando o cumprimento do objeto constante no presente edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO: 11/10/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rio dos Índios.

Deste modo, a Município de Rio dos Índios, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 para o recebimento de projetos da CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 8, por meio da celebração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE Rio dos Índios/RS.

3. DOS RECURSOS DO EDITAL

3.1. O presente edital possui valor total de R\$ 33.277,01 (trinta e três mil duzentos e setenta e sete reais e um centavo) distribuídos da seguinte forma:

- a) **Até R\$ 24.771,90** (vinte e quatro mil setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) **para apoio a produção de obra audiovisual, de curta-metragem de até 30 mim;**
- b) **Até R\$ 5.662,28** (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) **para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;**
- c) **Até R\$ 2.842,83** (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) **para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.**

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o art. 3º, §3º, do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, preferencialmente para pessoas residentes ou empresas com sede no Município de Rio dos Índios ou região.

4.2. Para a proposta da categoria A e B do Item 3, somente serão aceitos projetos de pessoas jurídicas.

4.3 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto; (fotos, certificados, atestados, links de redes sociais, etc).

4.4. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado conforme anexo I;

4.5. Cada candidato terá direito a inscrição em todas as categorias;

4.6. Em caso de inscrição em duas ou mais propostas, o mesmo agente cultural poderá ser contemplado em mais do que uma, caso seja o único concorrente da referida proposta, desde que atinja a pontuação mínima exigida por esse edital.

4.7. Em caso de o agente cultural apresentar proposta como pessoa física e pessoa jurídica, a comissão considerará, para fins do disposto no item 4.5, o CPF do sócio/proprietário da empresa, como sendo de ambas as inscrições;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4.8. Em caso de ser selecionado em mais de uma proposta e não sendo o caso no disposto no item 4.6, o agente cultural terá o prazo de dois dias para optar, junto à Comissão Organizadora, por apenas uma das propostas;

4.9. Estar em dia com as obrigações fiscais com o município.

4.10. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução conforme prazo estipulado no ITEM 12.

I – VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios ou atuem em cargos comissionados desta.;
- b) c) Profissionais que tenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade), com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios e agentes políticos.
- c) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- d) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item a e b).
- e) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico a).

5. DOS PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de **11 a 25 de setembro de 2023**, das 08h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, junto ao Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ângelo Santinelli, 296, Centro, neste município.

5.2. Para efetuar a inscrição, os interessados deverão apresentar documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo II) os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

I - Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

II - Plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, para comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto, conforme anexo I;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

III - Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

IV – Declaração Unificada de ciência e concordância com os termos deste edital, conforme anexo IV.

VII- Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF ou CNPJ proponente por declaração simples;

VIII- Declaração de ciência de custos ECAD.

EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; certificação MEI em casos de Microempreendedor Individual;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

5.3. Após a divulgação dos projetos inscritos abre-se prazo de recurso de três dias uteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6. DA SELEÇÃO

6.1- A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Organizadora, composta por servidores de diferentes secretarias da administração municipal.

6.2. A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.3. deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural, coerência, capacidade técnica e Regionalidade.

6.3 - Será selecionado um único projeto para cada categoria.

6.4 - Contra a decisão, caberá recurso no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – Quanto a Categoria C a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas, de forma gratuita; e

II – Quanto a Categoria B, exposições com interação popular em exposição pública, com acesso gratuito.

7.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Projeto a ser entregue.

7.3 As despesas correrão à conta de recurso financeiro proveniente do orçamento do Município de Rio dos Índios, dotado na seguinte rubrica orçamentária:

10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.39	EVENTOS E HOMENAGENS
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

8. DAS CATEGORIAS

8.1 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os projetos a serem apresentados serão separados em categorias e deverão ser apresentados conforme modelo de Projeto em anexo I seguindo os parâmetros indicados abaixo para cada categoria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem.

Produção de curta-metragem:

Um projeto de curta-metragem no valor de até R\$ 24.771,90 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais e noventa centavos) na forma de Documentário sobre a história de Rio dos Índios – RS, que deverá conter uma régua do tempo desde o início da colonização até os dias atuais. Apresentar dados reais e conter entrevista com, pelo menos, cinco descendentes de imigrantes e dois historiadores, com assuntos relacionados à: chegada dos colonizadores à região, educação, saúde, religiosidade, moradia, administração, política e pontos turísticos, sendo a duração de, no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação. Entregar o curta-metragem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em formato MP4, 16 Mbps, Full HD 1920x1080, no prazo máximo de 10/03/2024.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Um projeto para realização de uma cessão de **cinema de rua** valor de até R\$ 5.662,28 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo que esta deverá citar três filmes livres para todos os públicos, devendo ser pelo menos um Nacional, sendo que dentre estes a Comissão escolherá dois a ser exibidos em local aberto ao público, e em equipamentos móveis, de modo gratuito no Bairro Nossa Senhora Aparecida em data e horário a ser definido.

Os filmes deverão ser exibidos conforme os critérios da Lei de Direitos Autorais (Lei 9610/1998), gratuitamente à comunidade. O proponente deverá disponibilizar toda a infraestrutura para a exibição, projeção dos filmes, bem como as acomodações ao público, inclusive observando as questões de acessibilidade. O agente cultural fica responsável pela divulgação do evento.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Um projeto de oficinas de audiovisual, no valor de R\$ 2.842,83 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), voltadas para estudantes do 9º ano das escolas públicas municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

As oficinas deverão ser realizadas no contra turno das aulas das escolas da rede pública e deverão ser ministradas semanalmente, em calendário a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Deverá contemplando alunos de, pelo menos, duas escolas, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.

Tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

O agente cultural deverá mencionar qual o total de horas que vai disponibilizar para as respectivas oficinas, o local onde as mesmas serão realizadas e também o programa de edição que será utilizado. Deve, ainda, disponibilizar todo o material necessário para a realização das oficinas.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

8.2. Do uso da marca do Governo Federal.

O uso da marca da Lei Paulo Gustavo será regulada de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponíveis no site <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

9.1. Os critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo.

9.2. Cada critério será avaliado, de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

9.3. Para seleção a proposta deverá ter o mínimo de 60 pontos.

Critério	Pontuação Máxima
1. Qualidade Técnica: Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão	20



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.	
2. Criatividade: A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.	20
3. Relevância Cultural: Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio dos Índios. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
4 - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	20
5. Capacidade técnica do profissional ou empresa: A análise deverá considerar a trajetória profissional do proponente, verificação de acervo técnico ou portfólio.	10
6. Regionalidade - Para este critério será considerado a proximidade da Residência ou Local do Produtor Cultural ao Município de Rio dos Índios.	10

10 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

10.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, junto à Prefeitura Municipal de Rio dos Índios.

10.2. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária vinculada ao CNPJ ou CPF proponente, em desembolso único, sendo que o pagamento será efetuado após



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

assinatura do Termo de Execução, devendo o beneficiário apresentar recibo, no caso de pessoa física, ou nota fiscal, no caso de pessoa jurídica.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.**

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1 A execução dos Projetos serão definidos conforme categorias abaixo:

A) Produção de curta-metragem: Prazo de execução e entrega do material até 15/03/2023;

B) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Exibição da sessão na semana do Natal em Família em Dezembro de 2023;

C) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Execução até dezembro de 2023 seguindo cronograma e calendário escolar da Secretaria de Educação.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas junto a Comissão Organizadora de cada projeto e ou proposta de trabalho será através de visita in loco durante a execução da proposta, registro através de fotografias, vídeos e apresentação de relatório da execução das atividades anexo V.

13.2. O prazo para a prestação de contas deverá ser até o dia 01 de abril de 2024.

14 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do edital, Inscrição do	11/09/2023 a 25/09/2023



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

projeto, com apresentação da proposta	
Divulgação dos projetos inscritos e abertura do prazo de recursos	26/09/2023
Homologação dos Projetos Inscritos	29/09/2023
Divulgação do resultado da seleção e habilitação e abertura para prazo de recurso	03/10/2023
Resulta da seleção após o julgamento dos recursos	10/10/2023
Divulgação do resultado final	10/10/2023
Realização do projeto	Conforme cada categoria ITEM 12

14.2. Não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A realização na Lei Paulo Gustavo em Rio dos Índios implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;

15.2. O Município de Rio dos Índios poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

15.4. Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos.

15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Rio dos Índios sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. São partes integrantes deste edital:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) Anexo II – MODELO DE ETIQUETA ENVELOPE;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUSTOS ECAD;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- e) Anexo V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO; e
- f) Anexo VI- MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO.

16. DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nonoai/RS.

Município de Rio dos Índios/RS, em 06 de setembro de 2023.

PATRICIA ANZILIEIRO

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FLAVIO GOLIN

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária/Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: Conforme Item 8 do edital

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

valores e onde serão empregados no projeto.) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2023	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	<input type="checkbox"/> Apoio a produções audiovisuais <input type="checkbox"/> Apoio à salas de cinema privado e cinema itinerante <input type="checkbox"/> Formação Audiovisual
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: - _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Rio dos Índios/RS.

_____, de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Rio dos Índios/RS.

_____, de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(modelo pessoas físicas e jurídicas)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF ou CNPJ:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Rio dos Índios que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
-----------------	----------	------------------	---------	---------	---------	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

ANEXO VI

**ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO. NÃO PRECISA INSE-
RIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TEN-
DO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLE-
MENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DE-
CRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMEN-
TO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE
QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AU-
TORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTU-
RAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do
RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº
[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP:
[INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Ter-
mo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à exe-
cução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, ce-
lebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAU-
LO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro
ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme pro-
cesso administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante
de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EX-
TENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no
[NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR
CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do ob-
jeto, sem a necessidade de autorização prévia.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:

I – Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou

II – Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

9.2 Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o inciso I do ponto 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Rio dos Índios/RS.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Rio dos Índios sob representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de Comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Órgão Oficial do Município de Rio dos Índios.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Nonoai/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

